

ANEXO 1.8

**REQUERIMENTO DE REGISTRO DE CANDIDATURA
MEMBRO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**

Nome:	Dirceu Ayres do Nascimento Neto
Representatividade:	() Federação () Atleta (x) Independente
Endereço:	[REDACTED]
CPF:	[REDACTED]

Eu, qualificado na forma acima, em atendimento regras do Estatuto da Confederação Brasileira de Ciclismo (CBC), venho apresentar meu requerimento para candidatura à vaga de Membro do Conselho de Administração. Declaro cumprir todos os requisitos previstos no Estatuto da CBC.

Maceió, 14 de Fevereiro de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br DIRCEU AYRES DO NASCIMENTO NETO
Data: 15/02/2025 13:37:47-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Assinatura Candidato à Vaga
Membro do Conselho de Administração

ANEXO 1.7

**DECLARAÇÃO DE CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE
MEMBRO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**

DECLARANTE: Dirceu Ayres do Nascimento Neto

Pelo presente instrumento o DECLARANTE, acima qualificado, na condição de candidato a cargo eletivo da Confederação Brasileira de Ciclismo - CBC, declara que conhece os termos do Estatuto Social da CBC, em especial o artigo 17 e seguintes, e declara conhecer que são impedidos para o desempenho de quaisquer funções ou cargos na CBC aqueles que forem:

- I - condenados por crime doloso em sentença definitiva;
- II - inadimplentes na prestação de contas de recursos públicos em decisão administrativa definitiva;
- III - inadimplentes na prestação de contas da própria entidade ou de filiada;
- IV - afastados de cargos eletivos ou de confiança da CBC ou de filiada ou em virtude de gestão patrimonial ou financeira irregular ou temerária da CBC ou de filiada;
- V - inadimplentes das contribuições: fiscais, previdenciárias e trabalhistas;
- VI - falidos;
- VII - que estiverem cumprindo penas aplicadas pelos Poderes do COB, da UCI da CBC, ou de filiada;
- VIII - os menores de 18 (dezoito) anos.

O Declarante concorda ainda que toda e qualquer questão envolvendo o Regimento Eleitoral da Confederação Brasileira de Ciclismo (CBC) e/ou decisão intermediária ou final relacionada ao pleito eleitoral em que pretendo participar deverá ser submetida exclusivamente à Arbitragem, em um prazo de 5 (cinco) dias corridos desde seu fato gerador ou ciência pela parte que iniciar a arbitragem, o que vier por último.

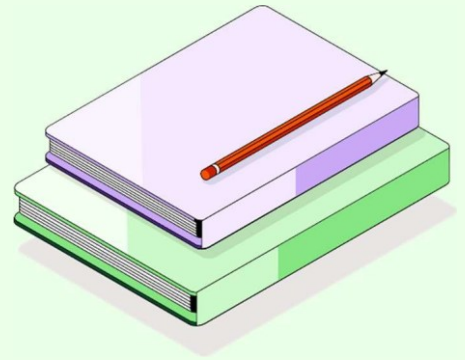
Pelo presente ato, declaro conhecer e concordar na íntegra com o Estatuto Social da CBC e o Regimento Eleitoral da CBC, em especial com seus dispositivos concernentes à Arbitragem, comprometendo-me a não submeter, e renunciando expressamente ao direito de submeter, qualquer questão envolvendo o Regimento Eleitoral da CC e/ou decisão final ou intermediária relacionada ao pleito eleitoral em que pretendo participar a apreciação judicial para dirimir os conflitos conforme estabelecido neste capítulo sujeitando-se ao que vier a ser decidido pelo Órgão Arbitral eleito no Regimento Eleitoral da CBC.

Maceió, 14 de Fevereiro de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br DIRCEU AYRES DO NASCIMENTO NETO
Data: 15/02/2025 13:37:01-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

(Assinatura - Candidato à Vaga de Membro do Conselho de Administração)

Este é um modelo de currículo desenvolvido pelo **PRAVALER** para te ajudar nesse momento importante que é a busca por um emprego.



E, sem dúvidas, apresentar suas **informações pessoais** e **profissionais** de forma clara e bonita vai te ajudar muito ;)

Boa sorte!



Seu modelo de currículo está na próxima página ↓

Dirceu Ayres do N. neto

  @ 
  • [in\(dirceuAyres\)](#)
Data de Nascimento: 

Objetivo: Ser Conselheiro da CBC

Resumo das qualificações

Liderança e gestão empresarial - Desenvolvimento e inovação em tecnologia para logística - Planejamento estratégico - Organização e promoção de eventos esportivos
Experiência em gestão de entidades esportivas

Atividades profissionais

2004 - Atual

Empresário e CEO da Zuq Performance

- Fundador e proprietário de uma empresa especializada no desenvolvimento de sistemas para gestão de logística e frotas, com atuação no Brasil e no exterior.

2017 - 2019

Vice-Presidente da Federação Alagoana de Ciclismo

- Atuei na gestão e desenvolvimento do ciclismo em Alagoas, promovendo competições e incentivando o esporte no estado.

2019 - 2023

Presidente da Federação Alagoana de Ciclismo

- Liderança na administração da federação, organizando eventos e fortalecendo o ciclismo no estado.

Histórico Esportivo

1994 - 2015

Atleta de Ciclismo Alagoano

- Campeão alagoano em diversas ocasiões.

1996 - 2000

Representante da Seleção Alagoana de Ciclismo

- Particpei de Copas Norte-Nordeste e competições nacionais, representando o estado de Alagoas.

Table with classification (Residencial Pleno), meter info (380V), customer name (DIRCEU AYRES DO NASCIMENTO NETO), and payment schedule (01/2025, 07/02/2025, R\$ 192,75).

Table with meter readings: Data das Leituras, Leitura Anterior (23/12/2024), Leitura Atual (22/01/2025), Nº de Dias (30), and Próxima Leitura (21/02/2025).



NOTA FISCAL Nº 046013298 - SÉRIE 000 /
DATA DE EMISSÃO: 23/01/2025
Consulte pela Chave de Acesso em:
https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/NF3E/Consulta
chave de acesso:
27250112272084000100660000460132981091305190
Protocolo de autorização: 3272500001037212 -
23/01/2025 às 09:13:28

INFORMAÇÕES PARA O CLIENTE
A Equatorial Alagoas, conf. Lei Fed. 12.007/2009, declara quitado débitos relativos a 2024, exceto débitos posteriormente apurados em revisões de faturamento. Substitui declarações anteriores.
Períodos: Band. Tarif.: Verde : 24/12 - 22/01
O montante da devolução é resultado da multiplicação do CONSUMO COMPENSADO pela mini/microgeração (436 kWh) pela tarifa. Proporcionalizada, quando for o caso.
Demonstrativos de Saldos em kWh referente a Mini e Micro Geração, conforme REN Nº 1059/2023.
Conforme Lei 14.300/21, durante período de transição não haverá cobrança da energia elétrica compensada.
Saldo de créditos expirados no ciclo ref 01/25: 0,00 kWh.
Esta instalação recebe excedente de energia na modalidade Distribuição Percentual das seguintes CC: 3000624631 (15%).
Conta contrato geradora 3000624631: Saldo do Mês Geral Total: 248,55, Saldo Acumulado Geral Total: 5659,15, Saldo atualizado a expirar de 100,00 na ref 03/28

Table with columns: Itens de Fatura, Quant., Preço Unit.(R\$) com Tributos, Tarifa Unit.(R\$), PIS/COFINS(R\$), ICMS (R\$), Valor(R\$), Tributo, Base(R\$), Aliquota(%), Valor(R\$). Rows include Consumo (kWh), Consumo Compensado (kWh), and Energia Ativa Injetada (kWh).

ITENS FINANCEIROS
Cip-Ilum Pub Pref Munic

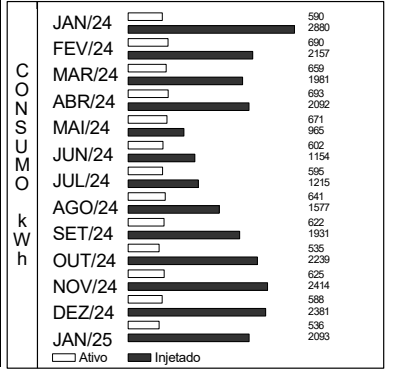


Table with columns: Medidor, Grandeza, Posto Horário, Leitura Anterior, Leitura Atual, Const. Medidor, Consumo. Rows show meter 37040033590 for Energia Injetada and Consumo.

Table with columns: Reservado ao Fisco, Resolução ANEEL (3326/24), Apresentação (31/01/2025), Nº do Programa Social.

REAVISO DE VENCIMENTO

CENTRAL DE ATENDIMENTO
LIGUE GRÁTIS 0800 082 01 96
ATENDIMENTO GRATUITO 24 H
Ouvidoria Equatorial: 0800 721 0082
Ligação gratuita de telefones fixos e móveis, de segunda a sexta, das 9h às 18h.
ARSAL: 0800 727 0167
Ligação gratuita de telefones fixos.
Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) 167
Ligação gratuita de telefone fixos e móveis.

BANCO DO BRASIL
001-9 00190.0009 03373.381114 10398.504174 8 0000000019275
Pague através do PIX.
É mais facilidade pra você.
Para realizar o pagamento, utilize o QR CODE abaixo.
Ficha de Compensação

ESTADO DE ALAGOAS
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
DIRETORIA DO GABINETE DA PRESIDÊNCIA

CERTIDÃO

CERTIFICO, atendendo a pedido formulado por **DIRCEU AYRES DO NASCIMENTO NETO**, inscrito(a) no CPF nº [REDACTED] protocolado nesta Corte de Contas e, em cumprimento ao Ato Normativo nº 122, de 4 de dezembro de 2012 do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas - TJ/AL, e Resolução nº 156/2012, do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, que após realização de pesquisa nos registros eletrônicos referentes aos procedimentos em tramitação no âmbito do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, que NADA CONSTA em desfavor do(a) requerente. Nada mais havendo a certificar eu, **Franklin Adriano Cardoso de Barros**, Diretor de Gabinete da Presidência, subscrevo a presente CERTIDÃO com prazo de validade 90 (noventa) dias, a contar de sua emissão.

Gabinete da Presidência, em 17 de fevereiro de 2025.



FRANKLIN ADRIANO CARDOSO DE BARROS
Diretor de Gabinete da Presidência - Matrícula nº 78.089-8

Franklin Adriano Cardoso de Barros
Diretor de Gabinete da Presidência

/MF



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE ALAGOAS

CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

N. 25390/2025

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes **CRIMINAIS** contra:

DIRCEU AYRES DO NASCIMENTO NETO (Data de Nascimento: [REDAZIDA])

OU

CPF/CNPJ N° [REDAZIDA]

Certidão emitida em: 14/02/2025 às 17:52:21 (data e hora de Brasília)

Observações:

- a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site da JUSTIÇA FEDERAL EM ALAGOAS, endereço www.jfal.jus.br por meio do código de validação abaixo;
- b) A pesquisa realizada com base no CPF/CNPJ informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução nº 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ nº 121/2010 e da Resolução CJF nº 680/2020;
- e) Os processos de Juizados Criminais estão abrangidos por esta Certidão;
- f) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE ALAGOAS (Sistemas de Processos Judiciais Eletrônicos: PJe e SEEU;
Sistemas de Processos Judiciais Físicos: Tebas) até: 13/02/2025 às 17:01:35.

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: 8-2625-7945-3



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: DIRCEU AYRES DO NASCIMENTO NETO

CPF: [REDAZIDO]

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:30:55 do dia 18/02/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/08/2025.

Código de controle da certidão: **A528.2B2E.B4CD.1FEA**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO

Requerente: **DIRCEU AYRES DO NASCIMENTO NETO**

CPF: [REDAZIDO]

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, até a presente data, **NÃO CONSTA** dos sistemas de informação deste Tribunal nenhum processo no qual **DIRCEU AYRES DO NASCIMENTO NETO**, CPF [REDAZIDO] figure como responsável ou interessado.

A presente Certidão não abrange pesquisa na base de dados dos processos administrativos do Tribunal de Contas da União.

Certidão emitida às 18h04min19 do dia 14/02/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio
<https://contas.tcu.gov.br/certidao/Web/Certidao/NadaConsta/verificaCertidao.faces>

Código de controle da certidão: **BS5R.WWW3.FU6B.C87R**

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalida este documento.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS

CERTIDÃO ESTADUAL

CRIMINAL - COM EXCEÇÃO DE PROCESSOS DE EXECUÇÃO PENAL REGISTRADOS NO SISTEMA SEEU

CERTIDÃO Nº: 004317868

FOLHA: 1/2

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

Certifico que, pesquisando os registros de distribuição de feitos do Estado de Alagoas, anteriores, verifiquei NÃO CONSTAR distribuições em nome de:

DIRCEU AYRES DO NASCIMENTO NETO, brasileira, casado, empresário, filho de Dirceu Ayres do Nascimento Filho e Eliana Natario Silveira, natural de Maceió - AL, nascido aos

Certifico ainda que a pesquisa acima refere-se a AÇÕES CRIMINAIS com condenação transitada em julgado ou EXECUÇÕES PENAIS em andamento nas unidades judiciárias do Poder Judiciário do Estado de Alagoas, ressalvadas as observações abaixo.

Observações:

1 - Nos termos da Resolução nº 121 do Conselho Nacional de Justiça - CNJ a certidão judicial criminal será negativa:

I - em caso de gozo do benefício de sursis (art. 163, § 2º da Lei n. 7.210, de 1984) ou a pena já tiver sido extinta ou cumprida.

II - quando nela constar a distribuição de termo circunstanciado, inquérito ou processo em tramitação e não houver sentença condenatória transitada em julgado.

III - quando, estando suficientemente identificada a pessoa a respeito da qual se solicitou a certidão, houver registro de processo referente a homônimo e a individualização dos processos não puder ser feita por carência de dados do Poder Judiciário, caso em que deverá constar essa observação.

2 - A pesquisa abrange eventuais ações penais relativas a crimes militares;

3 - Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ;

4 - Esta certidão não contempla os processos em tramitação no 2º grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, que deverão ser objeto de certidões específicas;

5 - Esta certidão não contempla os processos de Execução Penal, em tramitação na 16ª Vara Criminal de Maceió, registrados no Sistema Eletrônico de Execução Unificada - SEEU. Sendo necessário, portanto, que a certidão relativa a estes processos seja retirada na Distribuição do Fórum da Capital.

6 - A exatidão dos dados pessoais fornecidos para pesquisa é de inteira responsabilidade da parte interessada.

PEDIDO Nº:

0004317868





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS

CERTIDÃO ESTADUAL

**CRIMINAL - COM EXCEÇÃO DE PROCESSOS DE EXECUÇÃO
PENAL REGISTRADOS NO SISTEMA SEEU**

CERTIDÃO Nº: 004317868

FOLHA: 2/2

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

7 - A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas (www.tjal.jus.br).

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias.

Maceió, sexta-feira, 14 de fevereiro de 2025 às 17h51min.

PEDIDO Nº:

0004317868





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS
CERTIDÃO ESTADUAL DE SEGUNDO GRAU
CRIMINAL

CERTIDÃO N°: 240522025

Certifico que, pesquisando os registros de distribuição de feitos do Estado de Alagoas, verifiquei NÃO CONSTAR distribuições em nome de:

DIRCEU AYRES DO NASCIMENTO NETO , filho de DIRCEU AYRES DO NASCIMENTO FILHO e ELIANA NATARIO SILVEIRA , [REDACTED] vinculado ad [REDACTED]

Certifico ainda que, a pesquisa acima refere-se a AÇÕES CRIMINAIS em trâmite na 2ª Instância, de competência originária e/ou recursal, disponíveis na base de dados do Poder Judiciário do Estado de Alagoas, com as ressalvas abaixo:

Observações:

- 1 - A presente certidão foi emitida de acordo com a Resolução nº. 121/2010 do CNJ;
- 2 - Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ;
- 3 - A exatidão dos dados pessoais fornecidos para pesquisa é de inteira responsabilidade da parte interessada.
- 4 - A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas (www.tjal.jus.br).

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias.

Maceió, Sexta-feira, 14 de fevereiro de 2025 às 17:55:51

PEDIDO N° 240522025



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DIRCEU AYRES DO NASCIMENTO NETO

CPF: [REDACTED]

Certidão n°: 8694785/2025

Expedição: 14/02/2025, às 18:03:27

Validade: 13/08/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DIRCEU AYRES DO NASCIMENTO NETO**, inscrito(a) no CPF sob o n° [REDACTED] **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.